



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

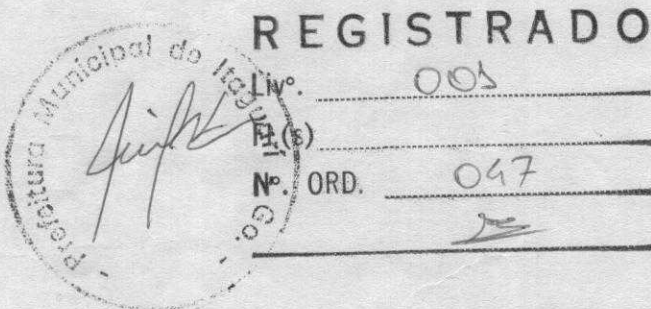
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

LEI MUNICIPAL Nº 047/91

EM, 22/08/91. FL.01



"Autoriza a Assinatura de Convênio e Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Global".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Telecomunicações de Goiás - S/A - TELEGOIÁS, contrato de Empreitada Global e para aquisição de serviços, equipamentos e materiais necessários, com a firma GRAHAM BELL ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, Cadastrada pela Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS, para implantação de serviço telefônico nesta cidade de Itaguari, Estado de Goiás.

Art. 2º - Para implantação do sistema telefônico aqui mencionado, que obedecerá os projetos técnicos e aceitação das referidas obras pela TELEGOIÁS, o Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias.

Art. 3º - O sistema telefônico a ser implantado compreenderá a central telefônica urbana, a infra-estrutura e a rede externa, nela incluindo-se a instalação dos aparelhos telefônicos e o sistema interurbano.

Art. 4º - Todo o acervo do sistema a ser implantado, compreendendo os imóveis e os equipamentos, Será Transferido para a Telegoiás, que passará a operá-lo após a sua aceitação, conforme Portaria nº 044 de 19/04/91 da Secretaria Nacional de Comunicações.

Art. 5º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei o Executivo Municipal estará isento de qualquer ONUS.



CRIADO PELA LEI N.º 10.400 EM 30/12/87

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARI

Adm. Ramiô Rodrigues

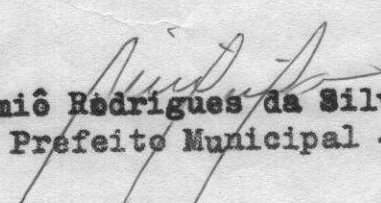
ONTEM UM SONHO, HOJE REALIDADE

FL. 02.

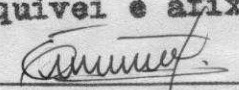
Art. 6º - Fica concedido à Telecomunicações de Goiás S/A - TELEGOIÁS ou à sua sucessora na exploração do serviço telefônico no Município, a isenção dos tributos municipais durante o período de sua exploração.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaguari, Estado de Goiás, aos 22 dias do Mês de Agosto de 1.991.


Ramiô Rodrigues da Silva
- Prefeito Municipal -

Declaro que arqueei e afixei uma via no Placar desta Prefeitura,


Edivã Lourenço de Sousa
Sec. de Obras e Ação Urbana